

Recurso Administrativo

À Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO – GO
Ref: Edital **CONCORRENCIA N° 018/2024**

A empresa, **ELO CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, CNPJ/MF sob o n.º 02.884.918/0001-76, sediada e localizada na Rua F-51, Qd. 162, Lt. 36, n.º 230, Casa 02, Loteamento Faiçalville, na cidade de Goiânia no estado de Goiás, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **WELLINGTON VIEIRA CASTRO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3124918 DGPC-GO e do CPF n.º 607.477.301-72, com fulcro no art. 109, inc. 1, alínea a da Lei 8.666/1993 vem perante Vossa Senhoria, dentro do prazo legal, interpor o presente.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da empresa CONSTRUTORA AG LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 49.769.142/0001-07, pelos fatos e mediante as razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir delineadas, requerendo ao final seja a empresa declarada INABILITADA.

DOS FATOS

1 – EMPRESA: CONSTRUTORA AG LTDA

1.1 Qualificação Técnica Operacional

8.5.2. Qualificação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, contendo todos os dados mínimos para identificação da obra, relativo à execução de serviços compatíveis com as características do objeto da presente licitação, qual seja, **construção de imóvel**.

A licitante apresentou a “**CAT 1020240001068**” duas vezes no processo, CAT essa correspondente a construção de dois imóveis de 48 m², equivalente a área total de 96 m². Conforme projeto apresentado cada edificação terá 53 m², totalizando em 424 m² as 8 unidades. Ficando comprovada a execução de 22,64% da área licitada, percentual inferior a 50% da obra.

Conforme Marçal Justen Filho:

"A qualificação técnica operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública".

1.2 Qualificação Financeira

1.2.1 – Comprovação da Boa Situação Financeira

O licitante não apresentou a comprovação da situação financeira de sua empresa, sendo que o documento foi solicitado no “**item 9.7.3**” do Edital, e sua apresentação deveria ser apresentada e assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade. Conforme demonstrado abaixo a mesma não tem os resultados dos índices solicitados em edital.

9.7.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser assinada, preferencialmente, por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1 \\ \text{ILC} &= (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1 \\ \text{ISG} &= \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1 \end{aligned}$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

Fazendo os cálculos com base no balanço apresentado pela empresa Construtora AG, a mesma não atende ao **Índice de Liquidez Geral** e **Índice de Liquidez Corrente**, onde os dois deveriam ser maior ou igual a 1, com base nos cálculos abaixo:

$$\text{ILG} = (65.662,51+0) / (120.362,51+0)$$

$$\text{ILG} = \mathbf{0,54}$$

$$\text{ILC} = (65.662,51) / (120.362,51)$$

$$\text{ILC} = \mathbf{0,54}$$

1.2.2 – Comprovação de Capital Mínimo

Não houve o atendimento do item 9.7.5 do edital:

9.7.5. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

A empresa Construtora AG LTDA, apresenta o capital Líquido de R\$ 20.000,00 (**Vinte mil reais**), a obra licitada é de R\$ 1.134.704,37 (**um milhão, cento e trinta e quatro mil, setecentos e quatro reais, trinta e sete centavos**).

Com base nos documentos apresentados o percentual corresponde ao valor estimado da contratação está em 1,76%, percentual esse inferior aos 10% pedido em edital, conforme cálculos abaixo:

$$\% = (20.000) / (1.134.704,37)$$

$$\% = 0,01762573 \times 100$$

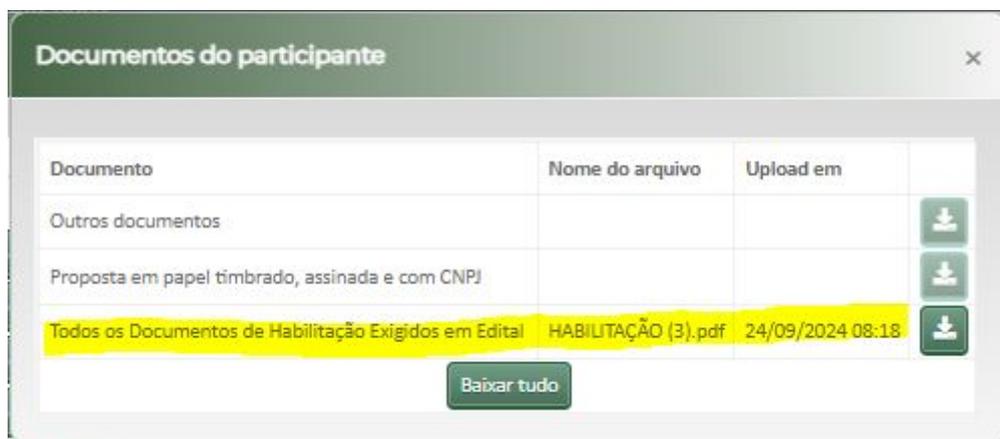
$$\% = \mathbf{1,76\%}$$

1.3 Declarações Gerais para Fins de Habilitação

Não foi apresentada a declaração Unificada (Anexo IV) do edital, dentro do prazo exigido no edital.

PREÂMBULO:	
Órgão:	Secretaria Municipal de Transportes de Catalão.
Regime de execução:	Empreitada por Preço Unitário.
Critério de julgamento:	Menor Preço Global.
Modo de disputa:	Aberto. Com Inversão de Fases.
Gestor:	Luis Severo Braga Gomides.
Agente de Contratação:	Niremberg Antônio Rodrigues Araújo.
Data de abertura:	24/09/2024.
Horário:	09h:00min.
Local da sessão pública:	Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

No dia 24/09/2024, o licitante apresentou apenas o arquivo de habilitação, sendo que nesse arquivo não contem a declaração Unificada (Anexo IV) do edital.



Já no dia 30/09, após a fase de lances o licitante inseriu a declaração, já fora do prazo, juntamente com a proposta, para tentar passar despercebido a sua não inserção no processo. Porém tal documento como o próprio enunciado do anexo

IV “Modelo de Declarações gerais a serem apresentadas para fins de Habilitação”.

Horário	Mensagem
01/10/2024 16:02:58	Boa tarde. Após análise da Proposta Final, encaminhada pela licitante classificada em primeiro lugar, foi constatado a conformidade e aceitabilidade da proposta, sendo considerada válida.
01/10/2024 09:20:07	Será realizada hoje, 01/10/2024 às 16h00min, o julgamento da Proposta de Preço da licitante classificada em primeiro lugar após a fase competitiva de lances. Em seguida será iniciada o prazo para manifestação de intenção de recorrer.
01/10/2024 09:17:22	Bom dia.
30/09/2024 16:12:07	O participante CONTRUTORA AG LTDA adicionou o arquivo 50754ff655604ec7ba23cfbc0706ed0.pdf aos documentos complementares.
30/09/2024 09:50:13	O participante CONTRUTORA AG LTDA adicionou o arquivo d434ac2ac4c42ecb7b413e48e72f1d2.pdf aos documentos complementares.
30/09/2024 09:32:13	Após realizado o julgamento da documentação de habilitação será iniciada a etapa competitiva, quando os licitantes HABILITADOS deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente info

1.4 - Documentos da Proposta Final

A Construtora AG não atendeu aos seguintes itens:

8.2.5. Na Planilha de Composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra e materiais.

Onde a licitante deveria apresentar a composição unitária de cada item que compõe a sua planilha orçamentaria, demonstrando como cada valor é composto, mostrando as parcelas de mão-de-obra e materiais. Porém o que o licitante apresentou foi a composição da memória de cálculo do quantitativo a ser empregado na obra, documento esse não solicitado no edital.

8.2.7.5. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

Não foi apresentada a composição dos encargos sociais.

DOS PEDIDOS

Diante dos fatos narrados e as razões de direito aduzidas na presente peça, e diante dos termos constantes em edital.

A Empresa ELO CONSTRUÇÕES LTDA –, veem REQUERER que seja conhecido o presente RECURSO ADMINISTRATIVO declarando a empresa Construtora AG LTDA, seja declarada INABILITADA do certame licitatório.



Goiânia, 04 de outubro de 2024.

WELLINGTON VIEIRA CASTRO
ELO CONSTRUÇÕES LTDA – ME
CNPJ: 02.884.918/0001-76
RG 3124918 DGPC - GO